



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Responsável pela demanda: Alexandro Garbim
Setor Requisitante: Divisão de Manutenção e Apoio

Objeto da futura contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS PARA AS
UNIDADES DA FESC.

Valor estimado da contratação:

Sigiloso

1. TIPO DO OBJETO:

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra para serviços de limpeza, incluindo pequenos Serviços de Jardinagem sem uso de defensivos agrícolas, Asseio, Manutenção e Conservação Predial e Motorista para atender as demandas da Fundação Educacional São Carlos, incluindo a TVE, conforme características e especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002-2025.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Pregão Eletrônico

3. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Unidade orçamentária: Unidade 25.01 - Fundação Educacional São Carlos (FESC)

Atividade: Atividade 2.401 - Manutenção das atividades da FESC

Elemento de despesa: 3.3.9.0.34.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

decorrentes de contrato de terceirização

Fonte de recurso: 01 Tesouro

Fonte de recurso: 04 Recursos Próprios da FESC

4. JUSTIFICATIVA

Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para as unidades da FESC é de extrema relevância para o interesse público, pois garante a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Com a terceirização, a Fundação Educacional de São Carlos (FESC) poderá contar com profissionais especializados e capacitados, o que resultará em benefícios operacionais significativos, como a otimização dos processos, a melhoria na

eficiência e eficácia dos serviços prestados e o aumento da produtividade.

Além disso, a terceirização dos serviços possibilita uma redução de custos para a FESC, uma vez que a contratação de empresas especializadas elimina a necessidade de contratação e treinamento de mão de obra direta. Isso traz benefícios econômicos consideráveis, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos financeiros da instituição.

No que se refere aos benefícios ambientais, a terceirização pode impactar positivamente na redução do consumo de recursos naturais e na emissão de resíduos, uma vez que as empresas terceirizadas costumam adotar práticas mais sustentáveis e ecoeficientes em suas atividades.

Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para as unidades da FESC é essencial para garantir a qualidade, eficiência e sustentabilidade das operações da instituição, atendendo aos interesses públicos e promovendo benefícios operacionais, econômicos e, potencialmente, ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Fundação de Educação, Saúde e Cultura (FESC) torna público o processo de contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para suas unidades. Os serviços envolvidos neste processo incluem limpeza e conservação, jardinagem. Cada um desses serviços terá suas respectivas especificações técnicas para garantir a qualidade e eficiência na prestação.

Para o serviço de limpeza e conservação, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados para a realização das atividades. Será necessário realizar a limpeza de todos os ambientes da FESC, incluindo salas, banheiros, corredores e áreas externas. O quantitativo estimado será aquele constante do TR.

No que se refere ao serviço de jardinagem, a empresa deverá disponibilizar profissionais com conhecimento em paisagismo e jardinagem para manter os jardins das unidades da fundação sempre bem cuidados. O quantitativo estimado será aquele constante do TR. Será importante seguir as orientações de preservação ambiental e sustentabilidade na realização desses serviços.

O procedimento de credenciamento para as empresas interessadas em participar desse processo de contratação será realizado por meio de análise de documentação e propostas técnicas e comerciais. Serão avaliados critérios como experiência no segmento, capacidade técnica e financeira, além de referências de clientes anteriores.

Os critérios de qualidade e boas práticas a serem seguidos pela empresa contratada incluirão a realização de treinamentos periódicos com os funcionários, uso de equipamentos de proteção individual, uso de produtos de limpeza sustentáveis, entre outros. Será fundamental a manutenção de um relacionamento ético e transparente com a FESC e com seus colaboradores.

6. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para as unidades da FESC será realizada por meio de pregão eletrônico, conforme critérios constantes do TR, Edital e seus anexos.

O prazo de início da execução dos serviços será estabelecido no contrato, que entrará em vigor após a assinatura pelas partes. A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários para atender às demandas das unidades da FESC, conforme as



especificações do contrato.

As características operacionais da execução dos serviços deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela FESC, garantindo a qualidade e eficiência nas atividades terceirizadas. A empresa contratada será responsável por supervisionar e treinar os funcionários designados para o trabalho, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades.

É importante ressaltar que a prestação de serviços terceirizados deverá atender às normas e regulamentos vigentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos colaboradores e usuários das unidades da FESC.

7. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para as unidades da FESC pode exigir comprovação da capacidade técnica profissional por parte dos licitantes, conforme TR.

Dentre os requisitos que podem ser exigidos estão a apresentação de registro em conselho de classe, caso a atividade a ser desempenhada exija tal habilitação, comprovando a qualificação técnica dos profissionais que serão alocados nas unidades da FESC.

Além disso, poderá ser solicitado que a empresa demonstre experiência prévia na prestação de serviços similares, comprovando assim sua capacidade técnica para a execução do contrato de forma satisfatória.

Outro ponto a ser verificado é a existência de responsável técnico pela execução dos serviços, que poderá ser exigida ou não, a depender da complexidade e dos riscos envolvidos na prestação dos serviços terceirizados.

Dessa forma, é fundamental que os licitantes estejam atentos aos eventuais requisitos de comprovação da capacidade técnica profissional exigidos no edital de contratação, a fim de garantir a sua participação e habilitação no certame.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual para o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA AS UNIDADES DA FESC" será inicialmente de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que haja concordância entre as partes e mediante justificativa fundamentada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento para a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para as unidades da FESC serão estabelecidas da seguinte forma:

1) Faturamento Mensal: O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o valor faturado pela empresa prestadora de serviços. O valor faturado deve corresponder ao efetivo cumprimento das atividades previstas no contrato.

2) Apresentação de Relatório de Execução: A empresa contratada deverá apresentar mensalmente um relatório detalhado das atividades realizadas, comprovando a execução dos serviços conforme



o estabelecido no contrato.

3) Comprovação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Antes do pagamento mensal, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente, para garantir a regularidade da contratação.

Sendo assim, as condições de pagamento serão estabelecidas de acordo com o faturamento mensal, a apresentação de relatório de execução e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com as normas institucionais da FESC.

Aprovo este documento.
SÃO CARLOS, 08 de agosto de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente FESC

Aprovo este documento.
SÃO CARLOS, 08 de agosto de 2025

Alexandro Garbim
Chefe da Divisão de Manutenção e Apoio

Aprovo este documento.
SÃO CARLOS, 08 de agosto de 2025

Americo Talarico Junior
Diretor Administrativo